



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

Projeto de Lei nº 026/2021 de 14 de maio de 2021.

“Autoriza receber em dação em pagamento, imóvel do Estado do Rio Grande do Sul, dentro do Programa Negocia-RS, e dá outras providências.”

Paulo Sérgio Battisti, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Dação em Pagamento, imóveis ou frações deste, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, para o fim de extinguir, total ou parcialmente, débitos do mesmo para com o Município de Campinas do Sul/RS ainda não empenhados, oriundos de Programas de Saúde dos exercícios 2014 à 2018, conforme Lei Estadual nº 13.778/11, com redação da Lei Estadual nº 15.448/2020, dentro do PROGRAMA NEGOCIA-RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2021.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Como é sabido por todos, a situação econômica do Estado do Rio Grande do Sul é deficitária há vários anos, sendo que nos últimos seis anos em específico chegou-se ao limite do parcelamento do salário do funcionalismo público. E na área da saúde não é diferente.

Entre os anos de 2014 e 2018, o Estado do Rio Grande do Sul deixou de repassar aos cofres do Município de Campinas do Sul valores significativos, que ultrapassam os R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e que estão sendo cobrados judicialmente.

Em 2020, através da Lei Estadual nº 15.448/2020, foi alterada a Lei Estadual nº 13.778/2011, que autoriza o Estado a quitar suas dívidas mediante dação em pagamento de imóveis, especificamente as dívidas originárias da área da saúde.

Dentro deste quadro, pugnamos a esta Casa Legislativa a aprovação do presente projeto, o qual vislumbramos como uma importante também diante do quadro financeiro do Estado, antes detacado.

Assim, encarecemos pela aprovação do mesmo.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2021.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal